



Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura de Assis

Solicitamos a todos os médicos, Farmacêuticos, Profissionais envolvidos e população em geral estejam cientes da Resolução que entrou em vigor sessenta dias após a data de sua publicação e que poderá ser observada na íntegra no site da Agência Nacional da Vigilância Sanitária www.anvisa.gov.br ou no site da Secretaria Municipal de Saúde de Assis www.saude.assis.sp.gov.br entrar no link da VISA municipal de Assis.

Certos de contar com a colaboração de todos, nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luis Antonio Mazzega Mazarim
Coordenador da VISA Municipal



Assis, 22 de Dezembro de 2011.

De Vigilância Sanitária do Município de Assis

Para: Médicos, Farmacêuticos, Profissionais envolvidos e população em geral

Assunto: Informativo sobre a Resolução RDC Nº 52 de 06/10/2011

A Vigilância Sanitária Municipal, vem por meio deste informar sobre a Resolução RDC nº52 de 6 de outubro de 2011 que dispõe sobre a proibição do uso de substâncias Anfetramona, femproporex, e mazindol, seus sais e isômeros, bem como intermediários e medidas de controle da prescrição e dispensação de medicamentos que contenham a substância sibutramina, seus sais e isômeros, bem como intermediários e dá outras providências.

A partir de sexta-feira (9/12), os medicamentos femproporex, mazindol e anfetramona não podem mais ser comercializados no Brasil. A proibição, determinada pela Diretoria Colegiada da ANVISA em outubro, consta da Resolução RDC 52/2011, que estabeleceu um prazo de 60 dias para entrada em vigor da medida. Os medicamentos a base de femproporex, mazindol e anfetramona tiveram seus registros cancelados pela ANVISA, ficando proibida a produção, o comércio, a manipulação e o uso destes produtos no país. Os três medicamentos fazem parte do grupo denominado inibidores de apetite do tipo anfetamínico. A norma da ANVISA também apresenta novas restrições para medicamentos a base de sibutramina. Entre as novidades, está a obrigatoriedade dos profissionais de saúde, empresas detentoras de registro e farmácias e drogarias de notificarem, obrigatoriamente, o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária sobre casos de efeitos adversos relacionados ao uso de medicamentos que contém sibutramina.

Salientamos ainda que, devido à nova legislação, além da receita deverá ser entregue para as Farmácias e Drogarias um termo de esclarecimento ao paciente que consta no anexo I desta resolução.